



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB
 Assessoria Técnica - JUCEB/ASTEC

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB E A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

DADOS CADASTRAIS

A) Entidade Proponente: SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

CNPJ: 13.323.001/0001-19

Endereço: Rua dos Radioamadores nº 159-357 - Pituaçu.

Cidade: Salvador - Bahia

CEP: 41.740-090

Representante: Vicente José de Lima Neto

Cargo: Diretor Geral

CPF nº: 379.853.455-15

B) Outros Partícipes: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

CNPJ: 13.574.983/0001-11

Endereço: Rua Miguel Calmon nº 555, Edf. Citibank, Andar Térreo e Parte do 1º - Comércio.

Cidade: Salvador – Bahia.

CEP: 40.010-015.

Representante: Marise Prado de Oliveira Chastinet

Cargo: Presidente

CPF: 311.991.435-53

Plano de Trabalho de acordo com *Art.171 da Lei Estadual nº 9.433/2005*

I - OBJETO

O Convênio tem por objeto a disponibilização do acesso *on-line* à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7º, alínea “a”, inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, que regulamenta o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins visando à obtenção de informações relacionadas às empresas por meio do Sistema Integrado de Automação do Registro do Comércio (SIARCO).

II - METAS

Implantação do SIARCO, por recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, conforme análise feita na Auditoria apresentada no Relatório da Prestação de Contas de 2017 e decisão publicada no Diário Oficial do Estado em 23/08/2018.

III - ETAPAS/FASES

A formalização inicial com a instrução processual com série de documentos necessários para uma boa parceria, visando à implantação de projetos de fomento ao esporte, recreação e lazer, dentre esses se torna necessário apresentação de orçamentos que são de responsabilidade das Entidades e outros, tornando indispensável averiguação das informações pertinentes às empresas e seus sócios, por meio do Sistema Integrado de Automação do Registro do Comércio (SIARCO) dessa Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), de modo a evitar que se permita a apresentação de cotações de empresas com sócios em comum, a contratação de empresa pertencente a dirigente das OSCs, de outras parceiras, ou de parentes.

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica:

Art. 171, § 1º - Lei Estadual nº 9.433/2005 – “Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente, poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo”.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica:

Art. 171, § 1º - Lei Estadual nº 9.433/2005 – “Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente, poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo”.

VI - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Convênio vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, consoante cláusula 9ª do respectivo Convênio.

VII – AJUSTES FINANCEIROS

Não se aplica:

Art. 171, § 1º - Lei Estadual nº 9.433/2005 – “Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente, poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo”.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

Marise Prado de Oliveira Chastinet Presidente Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB	Vicente José de Lima Neto Diretor Geral Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 30/08/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Prado de Oliveira Chastinet, Presidente**, em 30/08/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00073817385** e o código CRC **6F017982**.